



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

[www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1609

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	8
Portarias .....	8
<b>Licitações e Contratos</b> .....	9
Extrato .....	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	10

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Magda**

CNPJ 45.660.628/0001-51  
Rua 7 de Setembro, 981  
Telefone: (17) 3487-9020  
Site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)

#### **Câmara Municipal de Magda**

CNPJ 59.852.012/0001-97  
Rua Brasil, 311  
Telefone: (17) 3487-1146  
Site: [www.camaramagda.sp.gov.br](http://www.camaramagda.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM**

CNPJ 63.892.350/0001-20  
Rua 7 de Setembro, 981  
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1609

Página 2 de 11

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

#### LEI Nº. 1.755, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 978.581,00 (novecentos e setenta e oito mil quinhentos e oitenta e um reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Único** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

<b>02</b>	<b>07</b>	<b>01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE</b>		
<b>10.301.0009.2040.0000</b>	<b>PROMOÇÃO A SAÚDE</b>				
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>				
02	TRANSFERÊNCIAS E				
CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	300	039	Capital - transferência voluntaria 202505		100.000,00
<b>02</b>	<b>07</b>	<b>01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE</b>		
<b>10.301.0009.2040.0000</b>	<b>PROMOÇÃO A SAÚDE</b>				
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>				
02	TRANSFERÊNCIAS E				
CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	300	038	Capital - Emenda Impositiva 202503265466		100.000,00
<b>02</b>	<b>07</b>	<b>01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE</b>		
<b>10.301.0009.2040.0000</b>	<b>PROMOÇÃO A SAÚDE</b>				
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>				
05	TRANSFERÊNCIAS E				
CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	301	041	Estruturação Rede de Serviço – Emenda		92.581,00
<b>02</b>	<b>07</b>	<b>01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE</b>		
<b>10.301.0009.2040.0000</b>	<b>PROMOÇÃO A SAÚDE</b>				
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>				
02	TRANSFERÊNCIAS E				
	301	045	Programa Sorria São Paulo		36.000,00

#### Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1609

Página 3 de 11



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
<b>02</b>	<b>07</b>	<b>01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE</b>
<b>10.303.0009.2041.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE</b>			
<b>4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>			
05	TRANSFERÊNCIAS E	301 038	PISO DA ATENÇÃO
CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		PRIMÁRIA EM SAÚDE	550.000,00
<b>02</b>	<b>07</b>	<b>01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE</b>
<b>10.301.0009.2040.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE</b>			
<b>3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO</b>			
05	TRANSFERÊNCIAS E	300 040	Cuteio - Emenda Voluntaria
CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		202502974384	100.000,00

**TOTAL.....R\$ 978.581,00**

**Artigo 2º** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, são provenientes do superávit financeiro do ano anterior, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 978.581,00 (novecentos e setenta e oito mil quinhentos e oitenta e um reais), sendo R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais) do recurso de transferência fundo a fundo do SUS do Governo Estadual e R\$ 742.581,00 ( setecentos e quarente e dois mil quinhentos e oitenta e um reais) de transferência fundo a fundo do SUS do Governo Federal.

**Artigo 3º** – Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

**Artigo 4º** – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 21 de janeiro de 2026.

**RODOLFO FERREIRA KAMÁ**  
Prefeito Municipal

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1609

Página 4 de 11



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

### LEI Nº. 1.756, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 60.054,50 (sessenta mil cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Único** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

<b>02</b>	<b>05</b>	<b>01</b>	<b>FUNDEB</b>		
<b>12.361.0005.2015.0003</b>			<b>ENSINO DE QUALIDADE</b>		
<b>3.1.90.11.00</b>			<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>		
02	TRANSFERÊNCIAS E				
CONVÊNIOS ESTADUAIS-			264 000 EDUC.FUNDEB		
VINCULADOS			MAGISTÉRIO/Prof.Educ.Ano Ant		60.054,50
<b>TOTAL.....</b>					<b>R\$ 60.054,50</b>

**Artigo 2º** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, são provenientes do superávit financeiro do ano anterior, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de 60.054,50 (sessenta mil cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) do FUNDEB .

**Artigo 3º** – Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

**Artigo 4º** – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

### Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1609

Página 5 de 11



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 21 de janeiro de 2026.

**RODOLFO FERREIRA KAMÁ**  
Prefeito Municipal

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1609

Página 6 de 11



# MUNICÍPIO DE MAGDA

### LEI Nº. 1.757, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 42.495,22 (quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Único** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

<b>02</b>	<b>06</b>	<b>01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>08.244.0006.2028.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						
<b>3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>						
05	TRANSFERÊNCIAS E					
CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		500	001	IGDBF	8.787,85	
<b>02</b>	<b>06</b>	<b>01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>08.244.0006.2028.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						
<b>4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>						
05	TRANSFERÊNCIAS E					
CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		500	001	IGDBF	10.000,00	
<b>02</b>	<b>06</b>	<b>01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>08.244.0006.2028.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						
<b>4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>						
05	TRANSFERÊNCIAS E		500	032	FORTALECIMENTO -	
CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		PROCAD-SUAS			5.876,84	
<b>02</b>	<b>06</b>	<b>01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>08.244.0006.2029.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						
<b>3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO</b>						
05	TRANSFERÊNCIAS E					
CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		500	003	MANUTENÇÃO DO PAIF	7.830,53	
<b>02</b>	<b>06</b>	<b>01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>08.244.0006.2029.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						

### Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1609

Página 7 de 11



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

<b>3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO</b>			
05	TRANSFERÊNCIAS E		
CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	500	015 SERV.C.F.V	3.000,00
<b>02</b>	<b>06</b>	<b>01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>08.244.0006.2029.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>			
05	TRANSFERÊNCIAS E		
CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	MANUTENÇÃO DO PAIF		3.000,00
<b>02</b>	<b>06</b>	<b>01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>08.244.0006.2029.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>			
05	TRANSFERÊNCIAS E		
CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	500	015 SERV.C.F.V	4.000,00
<b>TOTAL.....</b>			<b>R\$ 42.495,22</b>

**Artigo 2º** - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, são provenientes do superávit financeiro do ano anterior, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor R\$ 42.495,22 (quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), referente aos programas IGDBF (Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família), PROCAD-SUAS (Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social), PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

**Artigo 3º** – Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

**Artigo 4º** – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 21 de janeiro de 2026.

**RODOLFO FERREIRA KAMÁ**  
Prefeito Municipal

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1609

Página 8 de 11

### LEI Nº 1.758, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

*“Institui o Programa Recuperação Fiscal (REFIS), no âmbito do Município de Magda para o exercício de 2026 e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao contribuinte a possibilidade de aderir ao Programa de Recuperação Fiscal - Refis/2026, ao pagamento à vista ou parcelado dos impostos municipais inscritos na dívida ativa, ajuizados ou não, com exceção as protestadas, com as seguintes opções:

**§ 1º**- O contribuinte que aderir a opção do pagamento à vista, terá o desconto de 100% ( cem ) por cento dos juros e multa sobre o valor principal do crédito tributário inscrito na dívida ativa;

**§ 2º**- Caso o contribuinte opte ao pagamento parcelado, possuirá o desconto de 80% ( oitenta ) por cento dos juros e multa sobre o valor principal do crédito tributário inscrito na dívida ativa, podendo parcelar sua dívida até dezembro de 2026.

**Art. 2º** - Os débitos inscritos em Dívida Ativa poderão ser parcelados até o mês de dezembro de 2026, com pagamento da primeira parcela no último dia útil de cada mês, após a formalização da adesão ao Programa, oportunidade em que o setor competente confeccionará boletos mensais, facilitando o contribuinte a honrar seu débito.

**Art. 3º** - Aplicar-se-á aos contribuintes com débitos já ajuizados as disposições contidas no art. 3º e parágrafo único da Lei 913, de 10 de Agosto de 2011, bem como o art. 4º, §4º e § 5º e art. 5º do Decreto nº 1.494, de 12 de Agosto de 2011.

**Art. 4º** - O contribuinte que não efetuar o pagamento dos débitos até a data limite, terá cancelado o deferimento da sua adesão ao REFIS, retornando à dívida à situação anterior, podendo à administração, em caso de não pagamento, proceder o ajuizamento da Execução Fiscal e encaminhamento do débito ao Cartório de Protesto, ou dar prosseguimento nas ações já ajuizadas.

**Art. 5º** - Os débitos acrescidos de multa, juros de mora e correção monetária que foram pagos em data anterior ao início de vigência da presente Lei não geram direito à restituição.

**Art. 6º** - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, por Decreto, no que for necessário para melhor eficácia de sua aplicabilidade.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Magda, 21 de janeiro de 2026.

**RODOLFO FERREIRA KAMA**

### Prefeito Municipal

#### Atos de Pessoal

#### Portarias

#### **PORTARIA N.º 47, DE 20 DE JANEIRO DE 2.026.**

RODOLFO FERREIRA KAMA, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no usando de suas atribuições legais,

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Conceder, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, a servidora municipal Sra. LARISSA DOS SANTOS LOJUDICE GONÇALVES, matrícula nº 5840, lotada no cargo público de provimento efetivo de FARMACEUTICO, Ref. “19C”, para exercer as suas funções com carga horária Reduzida e Remotamente, de acordo com a Lei nº 8.112/1990, concomitantemente com a Lei Complementar nº 125/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 944/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
MAGDA(SP), 20 DE JANEIRO DE 2.026.

**RODOLFO FERREIRA KAMA.**

Prefeito Municipal.

**Município de Magda**

Rua7deSetembro,981-CEP15310-000-Magda-SP Tel.  
(17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ45.660.628/0001-51

#### **PORTARIA N.º 48, DE 20 DE JANEIRO DE 2.026.**

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Conceder férias regulamentares a OFICIAL DE LICITAÇÃO, Sra. **LUCIANA SOUZA SANTOS FILHAR**, Matrícula nº 2710, totalizando 06 (seis) dias restantes de uma convocação, referentes ao período aquisitivo 2024 a 2025, com período de gozo de 06/02/2026 à 11/02/2026.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.  
MAGDA (SP), 20 DE JANEIRO DE 2026.

**RODOLFO FERREIRA KAMA.**

Prefeito Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1609

Página 9 de 11

Licitações e Contratos

Extrato



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

### Extrato de Termo Aditivo – 4º Termo Aditivo

<b>Contrato nº</b>	27/2022 – 4º Termo Aditivo
<b>Processo Adm. nº</b>	13/2022
<b>Pregão Eletrônico</b>	01/2022
<b>Objeto</b>	Prestação de serviço de laboratório de prótese dentária. Prorrogação de prazo - fundamento Art. 107 da Lei N. 14133/2021 c.c. Art. 57, inciso II da Lei N. 8.666/93.
<b>Contratante</b>	MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
<b>Contratada</b>	O. D. LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA
<b>Vigência</b>	De 28 de fevereiro de 2026 até 28 de fevereiro de 2027.
<b>Valor Global</b>	R\$ 80.684,40 (oitenta mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).
<b>Assinatura</b>	21 de janeiro de 2026.

Magda-SP, 21 de janeiro de 2026.

**RODOLFO FERREIRA KAMA**

Prefeito Municipal

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1609

Página 10 de 11

**Aditivos / Aditamentos / Supressões**



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO

<b>Contrato n°</b>	11/2025
<b>Processo Adm n°</b>	15/2025
<b>Dispensa n°</b>	06/2025
<b>Objeto</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS.
<b>Contratante</b>	MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
<b>Contratada</b>	59.192.194 ASMERINDO FRANCISCO DA SILVA
<b>Vigência</b>	Prorrogação de vigência por mais <b>12 MESES, do dia 07/02/2026 até 07/02/2027</b> , podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 107 da Lei N. 14.133, de 2021.
<b>Valor Global</b>	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
<b>Assinatura</b>	21 de janeiro de 2026

Magda/SP, 21 de janeiro de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA  
Prefeito Municipal

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1609

Página 11 de 11



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

### EXTRATO DE CONTRATO

#### 3º TERMO ADITIVO

<b>Contrato nº</b>	27/2023
<b>Processo Administrativo nº</b>	125/2022
<b>Carta Convite nº</b>	02/2022
<b>Objeto</b>	Contratação de Empresa contratação de empresa técnica especializada na área de consultoria de gestão pública, que auxiliem na emissão de pareceres, notas técnicas e oriente no cumprimento das normas legais e na formalidade correta dos procedimentos exigidos buscando maior eficiência da administração do município e orientação na gestão qualificada dos convênios federais e estaduais, garantindo o progresso dos recursos obtidos e o cumprimento às exigências legais.
<b>Contratante</b>	<b>MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)</b>
<b>Contratada</b>	<b>CONCEITO SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA</b>
<b>Vigência</b>	12 meses. Do dia 07/02/2026 à 07/02/2027.
<b>Valor Global</b>	R\$ 77.044,00 (setenta e sete mil e quarenta e quatro reais).
<b>Assinatura</b>	21 de janeiro de 2026

Magda (SP), 21 de janeiro de 2026.

**RODOLFO FERREIRA KAMA**

Prefeito Municipal

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

CNPJ 45.660.628/0001-51